

- PRORROGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelsi Paulo Ribeiro da Silveira, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de André da Rocha – RS., no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere o artigo 30 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letais;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esportes e serviço público;

CONSIDERANDO ainda que conforme o calendário Municipal de André da Rocha de Vacinação COVID-19 já esta na faixa etária de 22 anos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica restrita a presença no máximo setenta por cento (70%) da capacidade do plenário legislativo nas sessões ordinária, extraordinárias, solenes e outros eventos da Câmara Municipal de André da Rocha, podendo este prazo ser prorrogado por até 60 dias.

Art. 2º - O(s) Vereador(es) e Servidor(es) que sentir(em) sintomas de doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das sessões mediante atestado médico.

Art. 3º - A entrada de pessoas na Câmara de Vereadores bem como no plenário só é permitida mediante uso de máscaras, enquanto vigorar essa resolução de mesa.

Art. 4º - Fica revogada a resolução de mesa nº 07, de 10/05/2021, que dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de André da Rocha, e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, ao dia dez (18) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (2021).

NELCI PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

LUCIANO DA SILVA PAIM
1º Secretário da Mesa Diretora